Câmara 5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 314/PMC/92

Altera dispositivo das Leis nºs. 213/PMC/90, 270/PMC/91 e 279/PMC/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O anexo II de que trata o Artigo 4º da Lei nº 279/PMC/91, integra a presente Lei, com as devidas atualizações.

Art. 2º - Os servidores contratados na função de monitor de ensino rural, passarão a ter seus vencimentos enquadrados nas referências 01. à 16.

Art. 3º - A tabela III, prevista na Lei nº 213/PMC/90, passará a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO	VALOR
01	Cr$ 916.500,00
02	Cr$ 458.250,00
03	Cr$ 229.125,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 1.992.

Cacoal, 27 de Abril de 1.992.

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

Antonio Carlos dos Reis
Assessor Jurídico

	NIVEL		CLASSE	REF	FAIXAS A		FAIXAS B		FAIXAS C		FAIXAS D
		49	IV	61	1.038.498,00	62	1.080.037,00	63	1.123.238,00	64	1.168.167,00
		A	III	57	887.714,00	58	923.222,00	59	960.150,00	60	998.556,00
	4		II	53	758.824,00	54	789.176,00	55	820.743,00	56	853.572,00
		64	I	49	648.648,00	50	674.593,00	51	701.576,00	52	729.639,00
		33	IV	45	437.074,00	46	454.556,00	47	472.738,00	48	491.647,00
			III	41	373.614,00	42	388.558,00	43	404.100,00	44	420.264,00
	3	A	II	37	319.369,00	38	332.143,00	39	345.428,00	40	359.245,00
		48	I	33	273.000,00	34	283.920,00	35	295.276,00	36	307.086,00
		17	IV	29	336.483,00	30	349.942,00	31	363.939,00	32	378.496,00
			III	25	287.629,00	26	299.134,00	27	311.099,00	28	323.542,00
	2	A	II	21	245.868,00	22	255.702,00	23	265.930,00	24	276.567,00
		32	I	17	210.170,00	18	218.576,00	19	227.319,00	20	236.412,00
		1	IV	13	236.178,00	14	245.625,00	15	255.450,00	16	265.668,00
		A	III	9	201.888,00	10	209.963,00	11	218.361,00	12	227.095,00
	1		II	5	172.576,00	6	179.479,00	7	186.658,00	8	194.124,00
		16	I	1	147.519,00	2	153.419,00	3	159.555,00	4	165.939,00

Cacoal, 27 de Abril de 1.992.

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal